



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de massa asfáltica (Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ) para os serviços de recuperação de trechos, tapa buracos e reparos de vias públicas e rodovias, faz-se necessária a aquisição continuada do referido suprimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição do produto acima descrito faz-se necessária para a operação de tapa-buracos em vias urbanas deste Município, para o exercício de 2023, sendo os serviços executados inteiramente pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Até 400 toneladas de Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), deverá atender os parâmetros da NORMA DER/SP ESP-ET-DE-P00/027, faixa C, com CAP 30/45, mediante a apresentação de laudos emitido por laboratório reconhecido/acreditado pelo INMETRO, no qual conste o número de inscrição do laboratório junto ao INMETRO e o fabricante/marca do produto periciado, devendo trazer os resultados especificados na referida norma.

3.2. Deverá ser fornecida a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

3.3. Não serão aceitos suprimentos com qualidade inferior ou fora do especificado neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços mencionados em item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Os laudos poderão ser apresentados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da solicitação e deverão ser acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Em função das empresas fornecedoras de Massa Asfáltica Usinada a Quente – CBUQ não estarem necessariamente localizadas no Município, sendo assim, o valor a ser considerado para efeito de comparativo de menor preço entre as empresas participantes deverá levar em consideração a distância do local de carregamento disponibilizado pela empresa até a cidade de Urupês, e aplicado o valor da taxa por quilômetro rodado pelo veículo.

O valor da taxa a ser considerado sobre o quilômetro rodado será com a base na tabela SINAPI, data referência técnica 13/07/2023 – Custo de Composição Sintético, item: 95878 “transporte com caminhão basculante 10m³, em via urbana pavimentada – t x km” estabelece o valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) o quilômetro rodado.

Para efeito de cálculo do valor final a ser usado como comparativo entre as empresas participantes deverão usar a seguinte fórmula:

$VF = VE + (F \cdot D)$, onde:

VF = Valor final;

F = Taxa por quilômetro rodado = 1,52

D = Distância (entre a empresa e a cidade de Urupês)

VE = Valor unitário (tonelada de CBUQ preço usina)

O produto será retirado por conta desta Prefeitura Municipal, devendo ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Município.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Diretor de Obras e Serviços Públicos, Sr. Claudiné Brás Fernandes – RG 8.384.234 e CPF 045.676.498-42.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito através de boleto bancário mediante prazo de até 30 (trinta) dias. O gestor e fiscal dos materiais será o Assessor Nível IV Sr. Cláudio César Etruri.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s), no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo pedido, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.2.4. A entrega dos produtos sempre deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, Laudo do Fabricante e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e no, recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

7.2.2.5. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.2.2.6. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.2.2.7. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado é de até R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de agosto de 2023.

José Carlos Laurenti

Engenheiro Civil – CREA 0400172290